



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2019

Processo Licitatório n.º 195/2018.

Chamamento Público n.º 012/2018.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schimitz**, inscrito no CPF n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE** e, de outro lado, **UROLAP UROONCOLOGIA E LAPAROSCOPIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.700.260/0001-26, estabelecida na Av. Pátria, número 761, Sala 802, Centro, no município de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, telefone (54) 3331-6963, (54) 99908-5572, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Xavier**, brasileiro, médico, CREMERS n.º 34.786, portador da Carteira de Identidade n.º 1080879727, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF n.º 835.259.710-87, e-mail drmurxavier@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CREDECIADA**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital **Chamamento Público n.º 012/2018** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos e exames nas quantidades estipuladas para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com suas necessidades e orçamento determinado, nas especialidades e procedimentos descritos, conforme o valor fixado pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, através do Ofício 045/2019 – Gabinete da Secretaria, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n.º 012/2018, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Especialidade	Procedimento	Quantidade		Valor unitário	Valor mensal	Valor total 12 (doze) meses
			Mensal	Anual			
13	UROLOGIA	Consulta médica em atenção especializada	40	480	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
		Dilatação da uretra	08	96	R\$ 42,00	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
		Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões/ferimentos de pele/anexos e mucosa	04	48	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

		Incisão e drenagem de abscesso	05	60	R\$ 41,00	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
		Cauterização química de pequenas lesões	08	96	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
		Meatomia simples	03	36	R\$ 63,00	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
		Ressecção de carúncula uretral	03	36	R\$ 136,00	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
		Vasectomia	03	36	R\$ 306,00	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
		Postectomia	02	24	R\$ 219,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
		Cateterismo evacuador	12	144	R\$ 42,00	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
		Biópsia de pênis	01	12	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 504,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de **24 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA** até o limite estabelecido nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com número de atendimentos efetuados, conforme estabelecido na tabela da Cláusula Primeira deste termo, na tabela do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 012/2018 e Requerimento de Credenciamento apresentado pela **CRENCIADA**.

3.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada e carimbada pela **Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária**, com o número de consultas/procedimentos/exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 012/2018.

3.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta a ser informada pela **CRENCIADA**.

3.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

3.5 O reajuste de valores das consultas médicas, procedimentos e exames, que integram o edital Chamamento Público n.º 012/2018, serão de acordo com o reajuste da Tabela SUS Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2 A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.4 É vedado:

a) O trabalho da **CRENCIADA** em dependências ou setores próprios do Município.

b) A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CRENCIANTE** no quadro social ou de empregados da **CRENCIADA**, sob pena de rescisão deste termo.

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo.

d) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização caberá diretamente à Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CRENCIADA** está executando o serviço, observando o edital, o Termo de Credenciamento e os documentos que o integram.

5.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

5.3 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da **CRENCIADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada a análise do **CRENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do Termo de Credenciamento.

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

6.2 Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada da **CREENCIADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação não gera entre **CREENCIADA** e **CREENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

7.2 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CREENCIANTE**, em qualquer hipótese. A **CREENCIADA** continuará responsável perante o **CREENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao Termo de Credenciamento.

7.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CREENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

7.4 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

7.5 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal da Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde/Carazinho

09.02.10 Saúde

09.02.10.302 Assist Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.302.1004 Ações e Serviços Públicos da Saúde

09.02.10.302.1004.2605 Manut. Serviços de Especialidades Médicas

34015/3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

0040 ASPS

09 Secretaria Municipal da Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde/Carazinho

09.02.10 Saúde

09.02.10.302 Assist Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.302.1004 Ações e Serviços Públicos da Saúde

09.02.10.302.1004.2606 Realização de Exames Laboratoriais

33718/3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

0040 ASPS

09 Secretaria Municipal da Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde/Carazinho

09.02.10 Saúde

09.02.10.302 Assist Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.302.1004 Ações e Serviços Públicos da Saúde

09.02.10.302.1004.2605 Manut. Serviços de Especialidades Médicas

34008/3.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF

0040 ASPS

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), 24 de maio de 2019.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

CREDENCIADA
UROLAP UROONCOLOGIA E LAPAROSCOPIA
LTDA - ME

Este TERMO DE CREDENCIAMENTO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.